

MSC n.235/2024

Apresentação: 28/05/2024 20:07:00.000 - Mesa

MENSAGEM Nº 235

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.864, de 27 de maio de 2024.

Brasília, 27 de maio de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 5 4 9 8 0 4 3 3 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Sanciono
27/05/2024

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O campus da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se Campus Universitário Governador Luiz Henrique.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400204>



2400204

* C D 2 4 5 4 9 8 0 4 3 3 0 0 *

LEI Nº 14.864, DE 27 DE MAIO DE 2024

Denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o **campus** da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina Campus Universitário Governador Luiz Henrique o **campus** da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O **campus** da Universidade Federal de Santa Catarina situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se Campus Universitário Governador Luiz Henrique.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.



* C D 2 4 5 4 9 8 0 4 3 3 0 0 *